

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 148/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 119/2024, originário do processo licitatório de Tomada de Preços 008/2023, para prorrogação contratual que entre si celebraram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Abre vias Construções Ltda - EPP**, **CNPJ nº 11.374.115/0001-62**, com sede na Rua Rodovia BR 324, Km 576, São Sebastião do Passé, Bahia, CEP: 43.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Joselito Sales Melo**, CPF nº 060.998.905-72 e RG nº 1764931 – SSP/Ba, residente em Salvador, Bahia, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 19 de março de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Cláusula Quarta, Item 4.4 do Contrato 119/2024 e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 119/2024 firmado pelas partes em 19 de março de 2024, originário do Tomada de Preços 008/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação dos serviços de Encascalhamento da Estrada Vicinal que liga a sede do Município ao assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 08 (oito) meses, contados a partir do término da vigência do contrato inicial, ou seja, 20 de novembro de 2024 a 20 de julho de 2025, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total estimado de R\$ 2.973.957,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme prevê a cláusula segunda do contrato e respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O valor expresso na cláusula terceira deste instrumento será pago de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela contratante, conforme item 2.2 da cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2024/25 de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentária a seguir:

Dotações Orçamentárias:

02.07.01	Secretaria Municipal de Ordem Pública
2016	Manutenção, Conservação e Revitalização das Estradas Vicinais.
33.90.39.00	Outros Serviços de Tercelhos – Pessoa Jurídica
1-700-000	Outras Transferência de Convênios ou Inst. Congêneres da União

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 19 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Joselito Sales Melo
obre vias Construções Ltda - EPP
CNPJ nº 11.374.115/0001-62
Joselito Sales Melo
CPF nº 060.998.905-72

TESTEMUNHAS

1 Tedra Leite dos Reis
CPF: 881.351.955-91

2 Thainá Reis Jorge Manoelino
CPF: 058.960.145-02